

## ANÚNCIO

【N.º 16/2022】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, são notificados, por este meio, os representantes dos agregados familiares da lista de espera de habitação social a seguir indicados:

Tipo	Nome	N.º do boletim de candidatura	Tipo	Nome	N.º do boletim de candidatura
a)	MA CHUN HOI	31201700439	a)	CHAO MAN WAI	31201703561
a)	CHAN KEI FONG	31201704866	a)	WONG KA HOU	31201707381
a)	LAM MENG TAT	31201706229	a)	LAI EDMUNDO	31201708617
a)	WONG LAI MAN	31201707886	a),b)	NG CHENG I	31201705471
a)	XU JIAYI	31201704578	b)	LOK SEONG KUAN	31201708205
a)	CHON SIO HONG	31201702712	---	---	---

Com o objectivo de verificar se os candidatos continuam a preencher os requisitos de candidatura ao arrendamento de habitação social, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2020 (Regulamentação do Regime jurídico da habitação social), os representantes dos agregados familiares assinalados com a), na coluna Tipo da tabela, foram notificados pelo Instituto de Habitação (IH) através dos ofícios, para apresentarem os documentos solicitados, mas não os apresentaram dentro dos prazos fixados; quanto ao representante do agregado familiar assinalado na coluna Tipo com b) da tabela, o total do rendimento mensal do seu agregado familiar ultrapassa os valores constantes da tabela I do Despacho do Chefe do Executivo n.º 162/2020, pelo que não preenche os requisitos para o arrendamento de habitação social, previstos na alínea 2) do artigo 3.º, n.º 1 do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 17/2019 (Regime jurídico da habitação social).



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

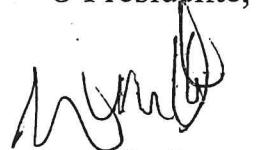
De acordo com os artigos 93.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, os interessados devem apresentar a sua contestação escrita sobre o facto supracitado e todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou as demais provas, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio.

Caso não sejam apresentadas contestações escritas no prazo fixado, ou as mesmas não sejam aceites pelo IH, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 17/2019 (Regime jurídico da habitação social) e dos n.os 1 e 2 do artigo 8.º e das alíneas 1) e 2) do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2020 (Regulamentação do Regime jurídico da habitação social), o IH não efectuará a atribuição, e as respectivas candidaturas a habitação social serão excluídas.

Para consulta do respectivo processo, poderá dirigir-se, durante o horário de funcionamento, à Delegação do IH, sita na Rua do Laboratório, n.º 39, Edifício Cheng Chong, r/c D, Macau.

Instituto de Habitação, aos 10 de Maio de 2022.

O Presidente,



Arnaldo Santos